



Portaria nº 315, de 03 de novembro de 2020.

“Concede pensão vitalícia por morte em favor de Pedro Cândido da Silva”

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2020025915,

RESOLVE:

I- Conceder pensão por morte vitalícia em favor de *PEDRO CÂNDIDO DA SILVA*, inscrito no CPF 123.054.301-59, na condição de esposo de Maria José Ferreira da Silva, ex- servidora pública do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de Agente de Administração Pública, Matrícula nº 7912, classe/referência A1-05, aposentada por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 03.07.2020, com fundamento no art. 29, inciso “I”, 31, “I”, “a”, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, I, da CF.

II- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), com valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), equivalente ao valor da aposentadoria da ex- servidora na data anterior a do óbito, com fundamento no art. 29, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo do art. 40, § 7º, I da CF e art. 2º, I da Lei Federal 10887/2004.

III- Será devido aos beneficiários o reajustamento segundo a regra de paridade, prevista no art. 56, da Lei Municipal 3.598/2013, combinado com Art. 6º, da EC 41/2003., combinado com o § 8º, do Art. 40, da CF.

IV- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.07.2020, data do falecimento da segurada instituidora do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.


FABIANO PACÍFICO
Superintendente

IPASLUZ - Previdência

 (61) 3601.3939  (61) 3601.1281- CNPJ: 36.863.108/0001-55  www.luziânia.go.gov.br